



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Centro Local de Inteligência

## **ATA 329**

**Dia 26/08/2024 - 14:00h**

### **PARTICIPANTES:**

1. Juiz Federal Sérgio Santos Melo, Coordenador do CLI;
2. Juiz Federal Substituto Robson de Magalhães Pereira, representante do CEJUSCON/BH;
3. Juiz Federal Substituto Daniel Carneiro Machado, representante de Vara Cível;
4. Juiz Federal Substituto Eduardo Henrique Lauer Filho, representante de Vara de Juizado Especial Federal;
5. Juiz Federal Substituto Giovanny Morgan, representante de Vara de Execução Fiscal;
6. Juíza Federal Substituta Gabriela de Alvarenga Silva Lipiensi, representante de Vara Criminal;
7. Juíza Federal Carmen Elizângela Dias Moreira de Resende, representante das Turmas Recursais;
8. Juíza Federal Silvia Elena Petry Wieser, em exercício em Subseção Judiciária do interior do estado;
9. Juíza Federal Substituta Marina de Mattos Salles, em exercício em Subseção Judiciária do interior do estado;
10. Juiz Federal Substituto Luiz Claudio Lima Viana, representante da AJUFEMG;

### **PAUTA:**

1. Exposição do juiz federal Lucílio, em nome da COGER;
2. Providências em relação às supostas fraudes em processos de medicamento, a partir do apurado no SEI aberto para essa finalidade;
3. Demanda da juíza federal Trícia em relação à questão envolvendo cotista em processo de seu acervo;
4. Uniformização de quesitos envolvendo processos de BPC/LOAS;
5. Outras questões apresentadas em mesa.

### **RELATÓRIO**

Aberta a reunião com a palavra do Juiz Federal Sérgio Santos Melo, Coordenador do CLI, foi apresentada a pauta iniciando-se a reunião pelo item 1 - Exposição do juiz federal Lucílio, em nome da COGER; o Coordenador apresentou os integrantes do CLI ao juiz Lucílio, juiz auxiliar da COGER, e deu um panorama geral das atividades desenvolvidas pelo Centro e em seguida passou a palavra para o juiz federal auxiliar da Corregedoria, que se apresentou e informou que a COGER se coloca a disposição para dar apoio ao CLI e propôs uma rede de diálogo direta entre o CLI e a COGER, propondo a sua participação, como representante da COGER, nas reuniões do CLI. Afirmou ainda que o CLI mantém sua independência. O Coordenador adjunto, Juiz Luiz Cláudio, afirmou a importância do apoio da Corregedoria junto ao CLI. E por fim os demais integrantes corroboraram a participação de um membro da COGER para participar nas reuniões do CLI, sem direito a voto, os convites das reuniões serão enviados para o juiz federal Lucílio Linhares Perdigão de Moraes.

Passou-se para o item 2 da pauta: Providências em relação às supostas fraudes em processos de medicamento, a partir do apurado no SEI aberto para essa finalidade; o coordenador informou sobre o andamento do Sei relatou que o processo recebeu algumas manifestações e levantou a necessidade de dar cumprimento a essa demanda. O representante da COGER informou que na vara em que atua na subseção de Manhauçu houve atuação de um escritório de advocacia no sentido de possível fraude nos processos de medicamentos e tomou medidas para barrar a situação. Após discussão do assunto, os integrantes do CLI acordaram que deve ser reunida toda as informações contidas no processo sei e submetê-las ao MPF, órgão responsável para investigar as possíveis fraudes e tomar as providências cabíveis, também foi acordado pelo grupo que paralelamente ao envio das informações ao MPF deve-se montar um roteiro no sentido de alertar os magistrados que receberem processos com esse objeto. Lucílio Linhares sugeriu entrar em contato com a juíza Ariane, da subseção de São João Del Rei, que já tem um manual de "boas práticas" neste sentido. E também informar os magistrados sobre a importância em se verificar a tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos diante de processos de medicamentos.

Em seguida foi discutido o item 3- Demanda da juíza federal Trícia em relação à questão envolvendo cotista em processo de seu acervo; o coordenador abriu para manifestação dos integrantes, que entenderam que se trata de uma demanda isolada, e que neste momento não cabe afetação do tema pelo CLI. O integrante Giovanni Morgan sugeriu a criação de uma pasta/arquivo compartilhado em que fosse elencados temas que foram submetidos ao CLI, como esse item da pauta, como forma de acompanhamento e possível atuação futura do CLI.

Com relação ao item 5- Outras questões apresentadas em mesa, o coordenador apresentou uma demanda enviada para o CLI, um formulário de pesquisa sobre a atuação dos centros de inteligência do Poder Judiciário, do CNJ, na oportunidade foi aberto o formulário e preenchido pelos presentes.

No que tange ao item 4- Uniformização de quesitos envolvendo processos de BPC/LOAS; este tema é importante para ser discutido, conforme assinalou o coordenador, mas dado o adiantado da hora será retomado na próxima reunião.

Sem mais, o Coordenador do CLI encerrou a reunião, agradecendo a presença e valorosa contribuição de todos.

Responsável pela Ata	Data
Daniele Guimarães Silva	26/08/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Santos Melo, Juiz(a) Federal Coordenador(a) do Centro Local de Inteligência.**, em 25/09/2024, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Elizângela Dias Moreira de Resende, Juiz(a) Federal membro do Centro Local de Inteligência**, em 25/09/2024, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Luar Filho, Juiz(a) Federal membro do Centro Local de Inteligência**, em 25/09/2024, às 19:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Alvarenga Silva Lipiensi, Juiz(a) Federal membro do Centro Local de Inteligência**, em 27/09/2024, às 09:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Morgan, Juiz(a) Federal membro do Centro Local de Inteligência**, em 07/10/2024, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson de Magalhães Pereira, Juiz(a) Federal membro do Centro Local de Inteligência**, em 07/10/2024, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Lima Viana, Juiz(a) Federal membro do Centro Local de Inteligência**, em 07/10/2024, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Mattos Salles, Juiz(a) Federal membro do Centro Local de Inteligência**, em 07/10/2024, às 22:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Elena Petry Wieser, Juiz(a) Federal membro do Centro Local de Inteligência**, em 09/10/2024, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz(a) Federal em Auxílio à Corregedoria Regional**, em 21/10/2024, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0901436** e o código CRC **2FD87E62**.